



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente procedimento Licitatório tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ**, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

### 1.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto compreende a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados, conforme abaixo:

| SERVIÇOS/PEÇAS                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e Máquinas. | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos pesados.</li><li>✓ Conserto/reparo (lanternagem, pintura, polimento, mecânica/retífica/hidráulica em geral) em veículos pesados e Máquinas.</li></ul> |

### 2. ADJUDICAÇÃO

A secretaria municipal de obras (SEMOB), solicita que o processo seja licitado por regime de empreitada por preço unitário e adjudicação por lote, em (2) dois lotes conforme abaixo:

**Lote 1: Fornecimento de peças e serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS.**

**Lote 2: Fornecimento de peças e serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS.**

Justificamos que, a adjudicação por lote é considerada mais vantajosa do ponto de vista da eficiência técnica, tendo em vista que a mesma consolida as entregas a partir de um único fornecedor/vencedor, do referido lote, gerando assim, maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que, ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, a Administração fica vulnerável a ocorrência de atrasos, resultando na necessidade de armazenamento de materiais, o que consequentemente acarretaria a ampliação dos custos operacionais de projeto, para a Administração. Ademais, ressaltamos que, ao agregar o quantitativo de recursos por LOTE e menor preço global, as vantagens nos preços em relação à compra segmentada, são significativamente maiores, pois há um montante maior de produtos



a serem adquiridos, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

## 2.1 DO REGISTRO DE PREÇOS

Ao referido objeto justifica-se o Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto 7.892/2013 prevê em seu artigo 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

É importante ressaltar que os quantitativos a serem contratados por meio de SRP são desconhecidos a priori e é essa indefinição que faz que a contratação via SRP seja vantajosa para a Administração Pública, pois permite que atenda a demandas imprevisíveis, reduza seu volume de estoque, elimine os fracionamentos de despesa, reduza o número de licitações e consequentemente seus custos, sem que a Administração seja obrigada a contratar os quantitativos na totalidade.

Com isso as quantidades estimadas **não implicam obrigatoriedade de contratação** pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

## 2.2. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja devidamente justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras.

Segundo Marçal Justen Filho (comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed.);

*I – O SRP permite a redução de gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos;*

*II – A rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente a gestão dos recursos financeiros,*

*III – O prazo de validade do registro de preços que pode ser de até um ano,*

*IV - A definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e*

*V – A possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.*

Nesse passo, a figura da adesão da ata de registro de preços permite que órgãos não participantes do certame, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se das



normas aplicáveis e reduzindo custos com novo processo licitatório, possam estar obtendo vantagens sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade recíproca da licitação: obter proposta mais vantajosa à administração. Neste sentido a previsão de adesão mostra-se benéfica à administração Pública deste Município, que composta de várias secretarias e que pode ver nos preços registrados na ata deste procedimento, imperiosa vantagem financeira.

Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 – Plenário do tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão a ata de registro de preços e visando a atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e ao princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não participantes nessa licitação.

### **2.3 DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO EM TOTALIDADE.**

Cabe reforçar que o objeto em tela não obrigada a administração contratar a totalidade dos itens registrados, A área técnica informa que à medida que forem surgindo as necessidades da Administração, a contratação se dará necessariamente por quantidades que possam suprir as demandas nas localidades.

Os serviços/fornecimentos de peças serão realizados de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação em totalidade dos itens do objeto.

### **3. JUSTIFICATIVA**

No que diz respeito a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos, pesados e máquinas em plena execução das atividades institucionais desta SEMOB, do Município de Parauapebas - Estado do Pará; bem como em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição dos serviços em tempo a que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos; o que é primordial para o seu funcionamento conforme especificações contidas nos anexos deste termo de referência. Além disso, a reposição de peças e a manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e máquinas se tornam necessárias para garantir o bom funcionamento de veículos exclusivamente para atender as demandas desta secretaria.

Reiteramos, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece a cargo de um mesmo administrador.

### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- ✓ Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de mais veículos que a SEMOB venha a adquirir, observando-se sempre aos interesses da Administração;





- ✓ A contratação em tela não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando a eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados;
- ✓ Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos veículos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção**, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, Sistema hidráulico, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, ar condicionado, **enfim, todos os componentes dos veículos** já especificados no processo, inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência contratual;
- ✓ Em relação as especificações dos produtos, todas as características são apenas para referência de desempenho, qualidade e produtividade;
- ✓ A servidora responsável pela Pesquisa de Preços em questão, foi a servidora ALEXANDRA VICENTE E SILVA, Mat. 7032, auxiliar administrativa. Esta pesquisa foi realizada durante o mês de abril/maio de 2020;
- ✓ A contratação inicialmente atenderá aos quantitativos dos veículos existentes na tabela abaixo;
- ✓ Os parâmetros utilizados para determinar os quantitativos foram através de demandas anteriores (contratos), como demonstrados em anexo.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Durante a vigência do contrato, objeto deste Termo de Referência, a execução dos serviços se fundamenta legitimada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000 de 08 de Agosto de 2000 e do Decreto Federal de nº 5.505 de 05 de Agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## 6. MEMORIAL DESCRITIVO E VALOR ESTIMADO

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** esses elementos estão descritos no **ANEXO I**, deste Termo de Referência.

### LOTE I

- **O custo para fornecimento de peças e serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS**, foi estimado o valor de **R\$ 1.767.462,05** (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinco Centavos);

### LOTE II

- **O custo para fornecimento de peças e serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS**, foi estimado o valor de **R\$ 251.729,10** (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos).

Valor Total da Licitação é de **R\$ 2.019.191,15** (Dois Milhões, Dezenove Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Quinze Centavos).

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços e fornecimentos de peças compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com característica semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

| ITEM | VEÍCULO                           | ANO DE FABRICAÇÃO | VALORES (\$) | PLACA    | SITUAÇÃO            |
|------|-----------------------------------|-------------------|--------------|----------|---------------------|
| 1    | CAÇAMBA VW(Pesado)                | 1999              | 80.000,00    | JVD-2620 | PATRIMÔNIO N° 20465 |
| 2    | CAÇAMBA VW(Pesado)                | 2001/2002         | 80.000,00    | JWE-8583 | PATRIMÔNIO N° 24183 |
| 3    | PATROL New Holland 170b (Maquina) | 2010/2010         | 250.000,00   | -        | PATRIMÔNIO N° 17718 |
| 4    | PATROL 120 K(Maquina)             | 2010/2010         | 250.000,00   | -        | PATRIMÔNIO N° 1474  |
| 5    | PÁ CARREGADEIRA CAT (Maquina)     | 2010/2010         | 140.000,00   | -        | PATRIMÔNIO N° 1409  |





Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, fica a licitante CIENTE que, em caso de existência de incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com itens do edital, a Administração promoverá as diligências necessárias (Art. 43 §3º da Lei 8.666) a fim de diminuir as dúvidas existentes.

Os quantitativos exigidos na tabela abaixo servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste memorial. E ainda, limitam-se em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a experiência da licitante na prestação de serviços de manutenção de equipamentos pesados e caminhões e suporte técnico, utilizando-se de profissionais capacitados na área de manutenção específica, bem como o fornecimento das referidas peças, conforme especificações abaixo:

**Para o Lote 01 - Peças:**

| Item | Descrição                                         | Unidade | Quantitativo |
|------|---------------------------------------------------|---------|--------------|
| 082  | Peças Motoniveladora: válvula de freio hidráulica | UND     | 1,00         |
| 074  | Peças Motoniveladora: coroa e pinhão              | UND     | 1,00         |
| 267  | Peças equipamentos pesados : unidade injetora     | UND     | 1,00         |

**Para o Lote 01 - Serviço:**

| Item | Descrição                                                                             | Unidade | Quantitativo |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| 297  | Serviços motoniveladora : base da lamina                                              | UND     | 1,00         |
| 482  | Serviços de usinagem equipamentos pesados :<br>mão de obra montagem completa e ajuste | UND     | 1,00         |
| 454  | Serviços equipamentos pesado: revisão freios                                          | UND     | 1,00         |

**Para o Lote 02 – Peças:**

| Item | Descrição                        | Unidade | Quantitativo |
|------|----------------------------------|---------|--------------|
| 01   | Bomba injetora de combustível    | UND     | 1,00         |
| 163  | Radiador completo                | UND     | 1,00         |
| 164  | Reparo da redução do diferencial | UND     | 1,00         |

**Para o Lote 02 – Serviços:**

| Item | Descrição                                              | Unidade | Quantitativo |
|------|--------------------------------------------------------|---------|--------------|
| 66   | Serviço - mão de obra de montagem e ajustagem completa | UND     | 1,00         |
| 56   | Serviço - jg de juntas completo                        | UND     | 1,00         |
| 60   | Serviço - lona de freio dianteiro                      | UND     | 1,00         |

OBS: Para a participação de uma mesma empresa em mais de um lote será considerado o somatório dos quantitativos exigidos para qualificação técnica, como exemplificado abaixo:



**Para os Lote 01 e 02 - Peças:**

| Item | Descrição                                         | Unidade | Quantitativo |
|------|---------------------------------------------------|---------|--------------|
| 082  | Peças Motoniveladora: válvula de freio hidráulica | UND     | 1,00         |
| 074  | Peças Motoniveladora: coroa e pinhão              | UND     | 1,00         |
| 267  | Peças equipamentos pesados : unidade injetora     | UND     | 1,00         |
| 01   | Bomba injetora de combustível                     | UND     | 1,00         |
| 163  | Radiador completo                                 | UND     | 1,00         |
| 164  | Reparo da redução do diferencial                  | UND     | 1,00         |

**Para os Lote 01 e 02 - Serviço:**

| Item | Descrição                                                                         | Unidade | Quantitativo |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| 297  | Serviços motoniveladora: base da lamina                                           | UND     | 1,00         |
| 482  | Serviços de usinagem equipamentos pesados: mão de obra montagem completa e ajuste | UND     | 1,00         |
| 454  | Serviços equipamentos pesado: revisão freios                                      | UND     | 1,00         |
| 66   | Serviço - mão de obra de montagem e ajustagem completa                            | UND     | 1,00         |
| 56   | Serviço - jg de juntas completo                                                   | UND     | 1,00         |
| 60   | Serviço - lona de freio dianteiro                                                 | UND     | 1,00         |

## **8. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

a) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante desta Secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

c) O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

9.1 A Contratada deverá fornecer garantia de:

9.1.1- 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

9.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

9.1.2 - Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

9.2 - **Durante o prazo de garantia**, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

9.2.1 - Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 3(três) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEMOB;

9.2.2 - Corrigir serviços que **não estejam de acordo** com a demanda da SEMOB.

9.3 - Todos os serviços executados e peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

9.4 - A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus (combustíveis e outros gastos) à Contratante.

9.5 - Todos os gastos com estadia, alimentação, transportes, despesas trabalhistas e etc, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 10. DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços de manutenção a serem realizados incluem:

10.1.1 - Mão de obra referente à execução de **reparos, conservação e recuperação** dos veículos pesados e Máquinas.

10.1.2 - Fornecimento de peças e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

10.2 - A manutenção de veículos deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

10.3 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes em planilhas fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços.

10.4 – Os serviços deverão ser executados mediante ordens de serviços emitidas pela SEMOB. Somente após o recebimento da ordem de serviços a contratada está autorizada a iniciar os serviços de forma imediata. As ordens de serviços serão emitidas conforme as demandas da SEMOB.



10.5 – Os fornecimentos das peças serão conformes as demandas da SEMOB e mediante ordens de serviços, a contratada tem no máximo 3 (três) dias para atender à solicitação da ordem de serviço e no ato da entrega das peças a SEMOB irá disponibilizar um servidor devidamente autorizado para o recebimento e conferência das peças e análises das condições das mesmas.

10.6 – O fornecimento de peças e serviços para a manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e Máquinas será feita de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, que faz parte desta Prefeitura Municipal de Parauapebas.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

No caso de as notas(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a

respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste objeto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados



da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

### 13. ATESTAÇÃO DAS NOTAS

A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Obras ou ao servidor designado para esse fim.

### 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses corridos, a contar da data da sua assinatura.

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93.

O prazo de início dos serviços e fornecimento será de até 05(cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**1.1.** A Licitante vencedora, deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº009/2016 devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

A subcontratação apenas será admitida para aquelas parcelas que **não sejam a de maior relevância do objeto** ou, ainda, que não foram utilizadas como parâmetros para a análise da qualificação técnica.





## 16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser formalizada para todos os itens que compõem o lote de interesse e deverá conter discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para iniciar a execução dos serviços, bem como indicar obrigatoriamente, a marca dos itens de fornecimento.

## 17. REAJUSTE DE PREÇOS

Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na formulação de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

18.2 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos cumprimentos das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a contratante.

18.3 - A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.4 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento tanto na execução como na prestação dos serviços.

18.5 - A contratada deverá garantir que toda peça esteja em conformidade com orientações do manual de instruções do fabricante.

18.6 - A contratada deverá usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

18.7 - A contratada deverá relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

18.8 - A contratada deverá executar os serviços conforme a demanda da Contratante, SOMENTE MEDIANTE Ordem de Serviço.

18.9 - A contratada deverá executar os serviços no prazo determinado.

18.10 - A contratada poderá exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratante, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.



## **19. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do contrato.

É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização desta Secretaria.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

A contratada caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste projeto de engenharia/memorial descritivo, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

## **21. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo licitatório.

21.2 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

21.3 - Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a execução do objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão executar serviços e/ou fornecimento em suas dependências.

21.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

21.5 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

21.6 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.7 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMOB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

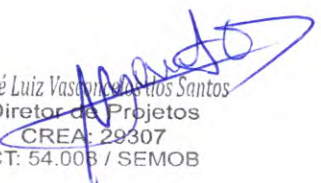
22.4 - Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 65, § 1º da lei de nº 8.666/93.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.7 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas - PA, com exclusão de qualquer outro.

22.8 - A Prefeitura de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.



André Luiz Vasconcelos dos Santos  
Diretor de Projetos  
CREA: 29307  
CT: 54.008 / SEMOB